



Governo do Distrito Federal  
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil  
Departamento Jurídico Consultivo  
Divisão de Elaboração de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.E Nº 026/2021-DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 18/03/2021 ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA Z7 PLOTTER SERVIÇO DE INFORMÁTICA EIRELI.**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP: 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por seu Diretor de Edificações, (Respondendo), **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, ambos domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **Z7 PLOTTER SERVIÇO DE INFORMÁTICA EIRELI**, estabelecida no Condomínio Mini Chácara-ES, 7b Rua 01, Lt. 8, Loja 01, Setor de Mansões de Sobradinho/DF, CEP: 73.083-200, inscrita no CNPJ sob o nº 05.473.908/0001-36, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **ANTÔNIO UELESON MADUREIRA SAMPAIO**, brasileiro, comerciante, solteiro, domiciliado em Sobradinho II/DF, conforme atos Constitutivos Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [55182569](#) p.7), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [133120257](#)), o Voto do Senhor Diretor de Edificações (Doc. SEI/GDF nº [134333181](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [134342584](#)), com fundamento na Lei nº 13.303, de 2016, e o que mais consta do Processo SEI/GDF Nº [00112-00026776/2020-71](#), de conformidade com as condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do prazo de vigência do **Contrato Nº 026/2021-DJ/NOVACAP** ([57978786](#)).

1.1.1. Prorroga-se o prazo de vigência por mais **12 (Doze) meses**, passando seu término de 18/03/2024 para **18/03/2025**.

1.1.2. O valor do presente ajuste é de **R\$ 175.323,94 (cento e setenta e cinco mil trezentos e vinte e três reais e noventa e quatro centavos)**.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS**

2.1. A despesa decorrente do presente Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [131935648](#)) e Nota de Empenho nº **2024NE00614**, (Doc. SEI/GDF nº [134867508](#)), datada de **04/03/2024**, no valor de **R\$ 175.323,94 (cento e setenta e cinco mil trezentos e vinte e três**

reais e noventa e quatro centavos), à conta do **Programa de Trabalho 15.122.8209.8517.0001, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 183.**

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

3.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato Nº 026/2021 do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

5.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:**

**FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**

DIRETOR-PRESIDENTE

**ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ**

DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

(RESPONDENDO)

**Z7 PLOTTER SERVIÇO DE INFORMATICA EIRELI:**

**ANTÔNIO UELESON MADUREIRA SAMPAIO**



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO UELESON MADUREIRA SAMPAIO, Usuário Externo**, em 11/03/2024, às 09:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ - Matr.0074895-1, Diretor(a) de Edificações substituto(a)**, em 11/03/2024, às 17:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 12/03/2024, às 10:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=134764187&codigo\\_CRC=86995ACB](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=134764187&codigo_CRC=86995ACB).

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guar - CEP 70075-900 - DF

Telefone(s):

Stio - [www.novacap.df.gov.br](http://www.novacap.df.gov.br)

---

00112-00026776/2020-71

Doc. SEI/GDF 134764187

---

Criado por [84000917953](#), verso 22 por [8400075224X](#) em 08/03/2024 11:07:18.